

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 857/2023

AUTORES:

DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI, DEPUTADA MARCIA HUÇULAK,
DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

EMENTA:

INSTITUI A PRIMEIRA SEMANA DE AGOSTO, COMO SEMANA DE
ENFRENTAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO À DPOC, ASMA E TABAGISMO NO
ESTADO DO PARANÁ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 857/2023

PROJETO DE LEI Nº

2023.

Institui a primeira semana de agosto, como semana de enfrentamento e conscientização à DPOC, Asma e Tabagismo no Estado do Paraná.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Paraná a “Semana de Enfrentamento e conscientização à DPOC, ASMA e TABAGISMO”, a ser realizado na primeira semana do mês de Agosto.

Art. 2º A “Semana de Enfrentamento e Conscientização à DPOC, ASMA e TABAGISMO” tem o objetivo de conscientizar, prevenir esclarecer e trazer esclarecimentos relativos as doenças respiratórias citadas.

Parágrafo único: Entende-se por DPOC como – Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

CRISTINA SILVESTRI

Deputada Estadual

MÁRCIA HUÇULAK

Deputada Estadual

TERCILIO TURINI

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar a Semana de enfrentamento e conscientização à DPOC, Asma e tabagismo.

A DPOC e a Asma, são doenças pulmonar que obstruem as vias aéreas, tornando a respiração difícil. Os principais sintomas da DPOC são: falta de ar aos esforços, que pode progredir até para atividades corriqueiras como trocar de roupas ou tomar banho; pigarro, tosse crônica, tosse com secreção e que piora pela manhã são sintomas comuns.

O tabagismo é o principal fator de risco para DPOC e sua origem é fortemente ligada ao efeito da fumaça de cigarro nos pulmões, havendo relação da quantidade e do tempo e tabagismo com a gravidade da doença. Normalmente seu início é lento, mas pode evoluir de modo mais rápido levando a incapacidade por insuficiência respiratória e óbito. Outros tipos de fumo como o cachimbo, narguilé, maconha e a exposição passiva também contribuem para causar e piorar a doença. A poluição ambiental, a queima de biomassa como as queimadas de lavouras e uso de lenha para cozinhar, como o fogão a lenha, entram também neste grupo.

Embora a DPOC não tenha cura, os tratamentos disponíveis atuam retardando a progressão da doença, controlando os sintomas e reduzindo as complicações. É fundamental consultar um médico pneumologista para diagnóstico e tratamento adequados. A fisioterapia e os exercícios físicos com orientação profissional adequada de um fisioterapeuta também são aliados do paciente.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde, 210 milhões de pessoas no mundo tem DPOC e a estimativa é de que a doença se torne a terceira principal causa de morte por volta do ano de 2020.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres membros desta Casa, para a aprovação do presente Projeto de Lei.



DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

Documento assinado eletronicamente em 15/09/2023, às 11:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

Documento assinado eletronicamente em 15/09/2023, às 18:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADA MARCIA HUÇULAK

Documento assinado eletronicamente em 18/09/2023, às 12:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **857** e o
código CRC **1B6E9A4E7C8F8BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 12557/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 16 de outubro de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 857/2023**.

Curitiba, 16 de outubro de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 16/10/2023, às 15:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12557** e o código CRC **1C6C9D7B4E8D1FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 12573/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 16 de outubro de 2023.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 16/10/2023, às 16:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12573** e o código CRC **1F6F9D7F4B8B3DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8028/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 19/10/2023, às 10:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8028** e o código CRC **1F6E9A7E4B9B0AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 18/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 857/2023

PL Nº 857/2023

AUTORIA: DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI, DEPUTADA MARCIA HUÇULAK, DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

Institui a primeira semana de agosto, como semana de enfrentamento e conscientização à DPOC, Asma e Tabagismo no Estado do Paraná.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria da Deputada Cristina Silvestri, da Deputada Marcia Huçulak e do Deputado Tercílio Turini, autuado sob o nº 428/2023, visa instituir a Semana de Enfrentamento e conscientização à DPOC, ASMA e TABAGISMO, a ser realizada na primeira semana do mês de agosto, tendo como objetivo conscientizar, prevenir esclarecer e trazer esclarecimentos relativos a tais doenças respiratórias.

Em sua justificativa, os autores expõem a gravidade das doenças e a importância de se conscientizar a população sobre a necessidade de acompanhamento de um médico pneumologista, bem como da importância da fisioterapia e exercícios físicos regulares para controle dos seus sintomas e redução das suas complicações.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conscientizar a população sobre a prevenção e o tratamento de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

doenças respiratórias.

A matéria em análise encontra previsão no art. 24, incisos XII da Constituição Federal, que traz a competência concorrente entre a União e os Estados para legislar sobre proteção e defesa da saúde:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

A própria Constituição Federal ainda aponta, em seus artigos 6º e 196, a saúde como direito social, de todos os cidadãos brasileiros, devendo ser garantido pelo Estado, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução de riscos de doenças:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

(...)

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A Constituição Estadual reproduz o dispositivo acima citado no seu art. 167:

Art. 167. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à prevenção, redução e eliminação de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para a sua promoção, proteção e recuperação.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024

DEPUTADO TIAGO AMARAL
Presidente

DEPUTADO MARCIO PACHECO
Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 20/02/2024, às 17:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18** e o código
CRC **1B7B0A8B4D6B0DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14269/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 857/2023, de autoria dos Deputados Tercilio Turini, Marcia Huçulak e Cristina Silvestri, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 20 de fevereiro de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 21/02/2024, às 12:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14269** e o código CRC **1E7F0B8D5C3B0AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9151/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Saúde Pública.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 26/02/2024, às 10:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9151** e o código CRC **1A7E0C8E5E3D1AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 102/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 857/2023

PL Nº 857/2023

AUTORIA: DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI, MARCIA HUÇULAK E TERCILIO TURINI

INSTITUI A PRIMEIRA SEMANA DE AGOSTO, COMO SEMANA DE ENFRENTAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO À DPOC, ASMA E TABAGISMO NO ESTADO DO PARANÁ.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria dos Deputados Cristina Silvestri, Márcio Huçulak e Tercílio Turini, autuado sob o nº 857/2023, objetiva instituir a primeira semana de agosto, como semana de enfrentamento e conscientização à DPOC, asma e tabagismo no Estado do Paraná.

O presente projeto já recebeu parecer favorável da comissão de constituição e justiça e agora segue para análise da Comissão de Saúde Pública.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Saúde Pública, em consonância ao disposto no artigo 49, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

Art. 49. Compete à Comissão de Saúde Pública manifestar-se sobre as proposições relativas à saúde pública, higiene, assistência sanitária, controle de drogas, medicamentos, alimentos e exercício da medicina e profissões afins.

Desta feita, o presente projeto de lei necessita de análise desta. Comissão de Saúde Pública.

Compulsando o andamento do processo legislativo do Projeto de Lei nº 857/2023, verifica manifestação favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Ressalta-se que a proposta tem a intenção de instituir a primeira semana de agosto, como semana de enfrentamento e conscientização à DPOC, asma e tabagismo no Estado do Paraná.

A DPOC e a Asma são doenças pulmonares que obstruem as vias aéreas, tornando a respiração difícil. Os principais



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

sintomas da DPOC são: falta de ar aos esforços, que pode progredir até para atividades corriqueiras como trocar de roupas ou tomar banho; pigarro, tosse crônica, tosse com secreção e que piora pela manhã são sintomas comuns.

O tabagismo é o principal fator de risco para DPOC e sua origem é fortemente ligada ao efeito da fumaça de cigarro nos pulmões, havendo relação da quantidade e do tempo e tabagismo com a gravidade da doença. Normalmente seu início é lento, mas pode evoluir de modo mais rápido levando a incapacidade por insuficiência respiratória e óbito. Outros tipos de fumo como o cachimbo, narguilé, maconha e a exposição passiva também contribuem para causar e piorar a doença. A poluição ambiental, a queima de biomassa como as queimadas de lavouras e uso de lenha para cozinhar, como o fogão a lenha, entram também neste grupo.

Embora a DPOC não tenha cura, os tratamentos disponíveis atuam retardando a progressão da doença, controlando os sintomas e reduzindo as complicações. É fundamental consultar um médico pneumologista para diagnóstico e tratamento adequados. A fisioterapia e os exercícios físicos com orientação profissional adequada de um fisioterapeuta também são aliados do paciente. De acordo com a Organização Mundial de Saúde, 210 milhões de pessoas no mundo tem DPOC e a estimativa é de que a doença se torne a terceira principal causa de morte por volta do ano de 2020.

Assim, entendemos que a proposta legislativa merece prosperar, eis que não encontramos nenhum óbice quanto a sua continuidade e está de acordo com a competência desta Comissão de Saúde Pública.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, pois está de acordo com a competência da Comissão de Saúde Pública.

Curitiba, 18 de março de 2024.

DEPUTADO TERCILIO TURINI

Presidente

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 19/03/2024, às 09:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **102** e o
código CRC **1A7A1F0E8D5D0CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14692/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 857/2023, de autoria dos Deputados Cristina Silvestri, Marcia Huçulak e Tercílio Turini, recebeu parecer favorável na Comissão de Saúde Pública. O parecer foi aprovado na reunião do dia 18 de março de 2024.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Saúde Pública.

Curitiba, 19 de março de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 19/03/2024, às 10:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14692** e o código CRC **1A7A1F0C8B5E5BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9384/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 19/03/2024, às 11:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9384** e o código CRC **1C7C1A0F8D5B5EC**